



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº _____, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.898, DE 29
DE SETEMBRO DE 2020.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VIII ao XVI no §1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.898, de 29 de setembro de 2020, com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

§1º (...)

(...);

VIII – termo de autorização;

IX – certificado de autorização de trânsito - CAT;

X – expedição de credenciamento de condutor auxiliar/monitor escolar;

XI – segunda via do certificado de autorização de trânsito - CAT;

XII – segunda via do cartão de condutor auxiliar/monitor escolar;

XIII – segunda via do termo de autorização;

XIV – cópia do auto de infração (Transporte/Trânsito);

XV – transferência de autorização;

XVI – recolhimento de autorização por período não superior a seis meses.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas – PA, 23 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal